



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.326 /

“ALTERA ANEXO V DO DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo V do Decreto nº. 9.156, de 20 de março de 2008, que “Regulamenta a Lei nº. 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – VIAGENS NACIONAIS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	Tipo de Diária	Brasília	Capitais e cidades a partir de 200 mil habitantes	Outras Cidades
I	Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos	Integral	1.070,00	715,00	500,00
		Parcial	250,00	165,00	110,00
II	Demais Cargos Comissionados e servidores de nível superior	Integral	660,00	440,00	275,00
		Parcial	135,00	90,00	65,00
III	Demais servidores efetivos, exceto Grupo IV	Integral	495,00	330,00	220,00
		Parcial	135,00	90,00	65,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.326 - fl. 02/02 /

IV (*)	Motoristas da Seção de Transportes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde quando executando atendimento específico da área de transportes de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), e Agentes Funerários quando executando atendimento específico da área de Serviço Funerário.	Percurso de 100 a 500 km (ida e volta)	0,44 por km
		Percurso acima de 500 km	0,33 por km

(*) a) para percursos intermunicipais de até 100 km, aplicam-se os valores estipulados no Grupo III deste Decreto;

b) para definir as distâncias entre cidades, considerar os sites www.abcr.org.br (Associação Brasileira de concessão de Rodovias) ou <http://maps.google.com.br> (Google Maps).

TABELA II – VALORES DE DIÁRIAS – VIAGENS INTERNACIONAIS

NIVEL	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (US\$)
I	Prefeito e Vice	América do Sul e América Central	350,00
		Demais localidades no exterior	500,00
II	Demais servidores	Todas as localidades no exterior	350,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2023.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1259, de 28/07/2023.